



**Pontifícia Universidade Católica de São Paulo**  
Pró-Reitoria de Educação Continuada  
Coordenadoria Geral de Especialização, Aperfeiçoamento e Extensão

PUC-SP

**ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CURSOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E  
EXTENSÃO CULTURAL**

Prezado(a) Coordenador(a) / Professor(a),

Com o objetivo de facilitar a atividade de preparação de propostas de ensino e aprendizagem em nossa Instituição, apresentamos, a seguir, uma breve orientação técnica para a elaboração de Projetos Pedagógicos dos cursos de extensão da COGEAE.

**Itens constitutivos do Projeto Pedagógico:**

- a. **Introdução e justificativa** – Permitem identificar a área de conhecimento e a demanda pelo curso/atividade, bem como sua contribuição para a qualificação profissional.
- b. **Objetivos** – Constituem a finalidade do curso e são expressos por meio de verbos que destaquem ações de ensino e aprendizagem, tais como: *desenvolver, fundamentar, exercitar, difundir, reconhecer, identificar, dominar, reforçar, ordenar* etc. Os objetivos devem ser coerentes com a justificativa e com os conteúdos propostos em disciplinas/módulos/atividades. A avaliação da aprendizagem deve permitir a verificação do alcance dos objetivos.
  - **Objetivo geral** – Explicita, de modo genérico, o resultado esperado ao final do processo de formação proposto. Traduz-se em ações amplas a serem alcançadas ao longo do curso.
  - **Objetivos específicos** – Constituem um detalhamento do objetivo geral e traduzem-se em ações concretas a serem atingidas a curto e médio prazo.
- c. **Coordenador** – Deve pertencer ao quadro docente (quadro de carreira) da Universidade e apresentar titulação mínima de mestre, obtida em programa de pós-graduação *stricto sensu*.
- d. **Público-alvo, número de vagas e requisitos de acesso** – Indicam, respectivamente, o público para o qual se destina a atividade; a quantidade



**Pontifícia Universidade Católica de São Paulo**  
Pró-Reitoria de Educação Continuada  
Coordenadoria Geral de Especialização, Aperfeiçoamento e Extensão

PUC-SP

máxima de alunos por turma, a formação e os requisitos mínimos exigidos para ingresso no curso.

- e. **Carga horária total/duração** – Explicita a carga horária mínima para os cursos de extensão universitária e/ou cultural, que é de 8 horas.
- f. **Metodologia e recursos necessários** – Informam os procedimentos utilizados, os materiais, os recursos tecnológicos e o tipo de espaço físico necessários para o desenvolvimento das atividades propostas.
- g. **Requisitos de aprovação** – Consistem nos requisitos mínimos exigidos para aprovação no curso e nas formas de avaliação da atividade: nota mínima 7,00 e frequência mínima de 75%.
- h. **Certificados concedidos** – Os certificados concedidos são: Certificado de Extensão Universitária, para cursos com carga horária mínima de 8h, e Certificado de Extensão Cultural, para cursos com carga horária mínima também de 8h.
- i. **Corpo docente** – Indica os professores envolvidos no curso, sua unidade de origem, titulação e *link* do Currículo *Lattes* (atualizado).
- j. **Conteúdo programático** – Especifica a estrutura do curso em módulos, disciplinas ou conteúdos, suas respectivas cargas horárias e a bibliografia mínima exigida.
- k. **Cronograma de aulas** – Estabelece cronogramas/cargas horárias, considerando-se como base aulas de 60 minutos cada uma, sem quebras e/ou divisões entre módulos/disciplinas/conteúdos.
- l. **Referências bibliográficas** – Explicitam as referências que fundamentam o curso. Em caso de lista extensa de referências, essas deverão ser subdivididas em a) bibliografia básica, que se constitui nas referências mínimas exigidas para o desenvolvimento das atividades, e b) bibliografia complementar, que diz respeito às referências que auxiliam na ampliação do conhecimento dos alunos. Sugere-se a indicação de pelo menos três títulos para a primeira categoria e cinco para a segunda.



**Pontifícia Universidade Católica de São Paulo**  
Pró-Reitoria de Educação Continuada  
Coordenadoria Geral de Especialização, Aperfeiçoamento e Extensão

PUC-SP

**m. Sugestões para oferecimento de curso** – Contemplam a data de início, o dia da semana, o horário e o local em que será oferecido o curso.

**Tramitação de propostas novas ou alterações substantivas:**

A apresentação de uma nova proposta pedagógica ou a solicitação de alterações substantivas em propostas que estão em vigor seguem esta tramitação:

- a. Parecer e aprovação do Conselho da Faculdade (unidade acadêmica proponente responsável pelo curso).
- b. Envio de cópia digital do Projeto, bem como do novo formulário digital, disponível no endereço eletrônico <http://www.pucsp.br/pos-graduacao/especializacao-e-mba/formulario-de-criacao-de-cursosite>, preenchido pelo coordenador/proponente e enviado para o *e-mail* [cursocogae@pucsp.br](mailto:cursocogae@pucsp.br). O formulário será a referência para a apresentação da síntese do Projeto de curso para divulgação no *site* da COGEAE.
- c. Análise de cursos enviados. Se necessário, seus coordenadores serão contatados para eventuais ajustes. Caso existam cursos com necessidade de análise mais pormenorizada, eles serão remetidos pela PROEC à Câmara de Educação Continuada, para parecer e posterior encaminhamento.

**Observações:**

- a. No caso de aprovação *ad referendum* da atividade, seu oferecimento estará condicionado ao recebimento do referendo de todas as instâncias envolvidas, podendo ser suspensa a qualquer momento, sem aviso prévio.
- b. Se houver alterações, elas devem ser tramitadas em todas as instâncias cabíveis, antes que a COGEAE faça os acertos solicitados.
- c. De forma a garantir a continuidade da oferta da atividade/curso pela COGEAE, a unidade proponente deverá atualizar o Projeto (conteúdo, bibliografia, metodologia e corpo docente) no máximo a cada 3 anos, impreterivelmente.



PUC-SP

**Pontifícia Universidade Católica de São Paulo**  
**Pró-Reitoria de Educação Continuada**  
Coordenadoria Geral de Especialização, Aperfeiçoamento e Extensão

- d. No transcorrer de um curso, caso a COGEAE avalie sua inviabilidade por problemas acadêmicos e financeiros ou, ainda, por dificuldade em atender a demanda de mercado, a PROEC poderá devolvê-lo à unidade proponente com indicação de adequações, na tentativa de viabilizá-lo.
- e. Devem ser observadas as datas previstas no Calendário Geral da Pró-Reitoria de Educação Continuada e COGEA.